



Datas e Factos para a Historia do Ceará

O ANNO ANTES E O ANNO DEPOIS DA INDEPENDENCIA

1821

8 de Janeiro—O governador Rubim prohibe por um bando o uso de armas, permittindo a todo paisano apenas o uso de um *cajado delgado e tendo de cumprimento oito palmos pelo menos*.

29 de Janeiro—Rubim officia aos vereadores da Villa Viçosa Real para que tratem da proposta de Capitão mor na vaga aberta pela morte de Ignacio de Sousa Castro, occorrida a 9.

30 de Janeiro—Rubim communica ao Ministro Villanova Portugal a tomada de navios e os roubos praticados por um bergantim pirata, que anda nas costas da Provincia.

A comunicação começa nestes termos: Havendo na minha Carta de Officio datada de 30 de Dezembro do anno proximo passado participado a V. Exc. ter conseguido que a sumaca Santo Antonio Legislador fosse ao Porto de *Mossoró desta Provincia* carregar de sal etc.

O corsario era da Ilha Margarida e tinha por pratico o indio João Francisco.

6 de Fevereiro—Alvará creando a Relação de Pernambuco tendo por séde a então villa do Recife e

por districto as Provincias de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará com a mesma alçada e graduação que a do Maranhão. O pessoal da Relação ficou assim constituido :

Des.^{or} Lucas Ant.^o Monteiro de Barros, Chanceller.
 Dito José Raimd.^o de Passos de Porbem Barbosa.
 Dito Luiz M.^{el} de Moura Cabral, Ouv.^{or} do Crime.
 Dito Eusebio de Queiróz Cout.^o, Proc.^{or} da Co-
 roa, e Fazenda.

Dito João Evangelista de Faria Lobato, Ouv.^{or}
 g.^l do Cível.

Dito Antero J.^e da Maia e Silva.

Dito André Gonçalves de Souza.

B.^{el} Lucio Soares Teix.^{ra} de Goveia.

José Ant.^o Per.^a de Carvalho, Guarda-Mor.

M.^{el} Fidelis Nunes Machado, Escrivão g.^l da Ou-
 vidoria do Cível.

Ant.^o Ign.^o Torres Band.^{ra}, Escrivão da Ouvid.^a
 g.^l do Cível.

Innocencio da Rocha Maciel, Escrivão das Apella-
 ções e Aggravos.

J.^e Franc.^o Bernd.^{es}, Escrivão da Chancellaria.

M.^{el} J.^e de Medr.^{es}, Porteiro da dita.

B.^{el} João Ferr.^a Sarmiento Pim.^{tel} Ouv.^{or} do R.^e

J.^e da Cruz Ferr.^a, prim.^{to} Des.^{or} da Relação da
 Bahia, com exercicio na Casa da Suplicação.

B.^{el} Joaq.^m Carnr.^o de And.^e e Vasc.^{os}, Ouv.^{or} do
 Ceará.

B.^{el} Franc.^o José de Faria Barbosa, Juiz de Fora
 do Aracaty.

25 de Fevereiro—Marcos Antonio Bricio, adminis-
 trador geral dos correios, publica um edital, do dia
 anterior, fazendo saber que nos dias 3 e 19 de cada
 mez sahirá um correio da villa de Fortaleza para Piauh-
 y, passando pelas villas de Monte-mór o novo, Cam-
 po Maior, S. João do Principe, povoação das Piranhas,
 villas de Marvão e Valença e cidade de Oeiras.

1 de Março—Rubim participa ao Ministro Villa
 Nova Portugal que estabeleceu uma linha de Correios

entre o Ceará e as Províncias da Bahia e Piauí e pede a criação de agências em Ilheus e Caravellas para maior segurança da correspondência com a Côrte.

A Carta de Rubim encontra-se na Revista do Instituto do Ceará, 1.º trim. de 1897.

7 de Março—O Governo de Lisboa baixa um decreto mandando fazer eleições no Brasil para deputados á Constituinte de Portugal.

24 de Março—Rubim chama á Fortaleza o Ouvidor Adriano José Leal, dizendo no Officio saber por Cartas particulares que *desgraçadamente o espirito de inquietação corrompendo animos ambiciosos causou tumultos no Pará no dia primeiro de Janeiro e na Bahia no dia dez de Fevereiro.*

25 de Março—Proclamação de Rubim aos povos da Capitania contra os ambiciosos do poder e perturbadores do socego publico. Documento vasado em conceitos bem apropriados aos tempos que correm. E' do seguinte teor :

Clero, Nobreza, e Povo desta vasta Capitania do Ceará. O vosso Governador por Sua Magestade El Rey Nosso Senhor vos vai a falar como Christão e vassallo, unicos titulos recommendaveis para a conservação da boa ordem, e da vossa felicidade. Sabei que hum bando de gente ociosa e desinquieta intenta perturbar o socego publico, por que querem ser ricos e grandes sem trabalhar para o conseguir pelos meios licitos a todo o Vassallo honrado: esta a cauza das cousas. Não he o bem dos Povos que elles procurão, porem sim o seo proprio; em todo o tempo tem tomado os seductores a palavra da liberdade por divisa, e por ella tem querido persuadir que trabalhão incansaveis para bem dos Povos; e na verdade assim tem sido, mas não tem sido a liberdade dos outros, mas sim a sua delles em particular o aivo, a que tem dirigido seos planos. Estes Agentes de mudança politica ou revolucionarios não se occupão senão de projectos de ambição, gritão para chegar a seos fins, não queremos ser escravos, porem querem que todos es-

teirão sujeitos aos seus arbitrios, e que contribuaõ segundo estes para a sua propria conveniencia. Repetidas vezes nos mostra a Historia estas verdades, que a experiencia tem hoje confirmado a nossos olhos. Se houvesse hua sociedade de homens justos bastaria a Ley natural para dirigir suas acçoens ao fim verdadeiro, porem nunca se verá similhante sociedade na terra. Por isso quando os nossos antigos Pais se determinarão a preferir o Governo Monarchico aos outros, e quando convierão em vincular ao Senhor Dom Affonso Henriques o direito de successão, bem avisados estarião já, pela razão e pela Historia, de que os Monarcas podião abusar do seo Supremo poder, porem temião mais as turbulencias e discordias, que a ambição e o fanatismo produzem no Povo, quando por qualquer modo ou motivo lhe cahe nas mãos o exercicio da Soberania. Assim assegurarão a felicidade de seus filhos desprezando apparencias de futuras venturas. Dizem estes reformadores que pertendem fixar limites as arbitrariedades dos Reis: e quem querem elles que lhos ponha a elles? não abusão estes representantes como estamos todos os dias vendo nas mais Naçoens? diga qualquer se será mais terrivel a tyrania de muitos revestidos de similhante auctoridade do que a de hum Soberano unicamente, pergunto, e ganha qualquer Nação com pôr taes limites a auctoridade de Seo Soberano, quando por esta medida se hão de crear muitos Reis, que ainda que o não sejam no nome, o são de facto, e por isso mais se deveni temer? Não sejaes ligeiros e superficiaes, lembraivos do que vos levo dito. Não mancheis com o horrendo crime de Rebellião a gloria que tendes adquerido de fidelidade para com a Serenissima Caza de Bragança: lembrai-vos mais que esta Capitania do Ceará tem o Brasão de ser a primeira do Brazil, que sacudindo os Hollandezes intrusos acclamarão o Senhor Dom João quarto: não percaes por motivo algum esta gloria, e a de ser constantes em observar os juramentos de vossos Pais e vossos. Se he preciso que se fação algumas

innovações na administração do Governo, representai-o, pois o Nosso Soberano o Senhor Dom João Sexto nunca deixou de prestar-se a solicitações justas, que se dirigem ao bem e propriedade de seus Vassallos. Haja firmeza nestes principios, conserve-se a tranquillidade publica, e lansai fora de vós todo o que a quizer perturbar. He o que vos recommenda em nome do Nosso Amado Soberano o Governador desta Capitania. Villa da Fortaleza vinte e cinco de Março de mil oitocentos e vinte e hum—Francisco Alberto Rubim.

8 de Abril—Rubim annuncia ás camaras o juramento de D. João 6.^o e dos dous principes á Constituição, que estava sendo elaborada na cidade de Lisboa.

Essa noticia lhe fora transmittida por officio de 27 de Março do governador de Pernambuco, Luiz do Rego Barreto, que por sua vez a tivera do commandante da Fragata D.^a Maria da Gloria, Diogo Jorge de Britto em sua passagem por Pernambuco na manhã de 26 de Fevereiro.

Os chefes militares e o povo do Crato recusaram em sessão de 14 de Maio acceitar e publicar o Decreto. Na opposição salientam-se Pereira Filgueiras, Leandro Bezerra, o filho deste de nome Gonçalo Luiz, e o escrivão da Camara Miguel Pereira.

11 de Abril—Porbem Barbosa e o Coronel de Milicias em commissão Francisco Ferreira de Souza retiram-se do Crato para o Icó por não se sentirem garantidos deante do levante do povo contra a Constituição jurada, *Nova Lei*, como lhe chamavam.

11 de Abril—A Camara do Icó protesta fidelidade ao Governador Rubim.

14 de Abril—A força de linha, tendo á frente o commandante sargento-mór Jeronymo Delgado Esteves, occupa na madrugada deste dia com um parque de artilheria a Praça do Palacio da Presidencia e faz exigencias ao governador Rubim. Apesar dos considerandos de Rubim, do Ouvidor Adriano José Leal e do Juiz de Fora e presidente da Camara Jacynto Fer-

nandes de Araujo foi proclamada e jurada a Constituição aos vivas á Religião, a El-Rei e á Constituição *que se fizer* em Portugal. Nessa mesma occasião foi proposto e approvedo o augmento do soldo dos militares, que, aliás, elles recusaram por declaração do dia seguinte.

Eis como Teixeira de Mello descreve nas *Ephemerides*, Pag. 226, esse movimento :

«Movimento sedicioso na cidade da Fortaleza, provincia do Ceará, governada pelo capitão de mar e guerra Francisco Alberto Rubim.

O batalhão de linha de guarnição da cidade e o parque de artilharia, com parte da população, amotinados, apresentam-se em frente á residencia do governador ; sabendo este o que succedia, sahe, acompanhado do seu ajudante de ordens, a ver o que lhe queriam. Responde-lhe o ajudante do batalhão que «visto Sua Magestade ter jurado e approvedo a constituição pelo seu real decreto de 24 de fevereiro, como era publico pelas gazetas da Bahia e Pernambuco, queriam que se fizessem publicas demonstrações* de alegria, jurando-se a constituição que se dêsse em Portugal e se elegessem os membros para o governo provisorio ; queriam outrosim augmento de soldo, soldo dobrado, como percebia a tropa de linha na Bahia e em outros logares, e que esse mesmo augmento de soldo se dêsse ao major que interinamente os commandava, como gratificação do commando interino, e ainda mais, que se abonassem aos majores e ajudantes de primeira linha cavalgaduras e soldos, e esta era a razão do seu justo rompimento».

A isto responde o governador «que sobre requisição de tão alto assumpto havia muito que ponderar, que convocaria uma sessão extraordinaria, a que presidiria».

Com effeito, encaminhando-se d'ali para a casa da camara, chama os seus membros á vereação e reúne as auctoridades, clero, nobreza e povo, para se resolver sobre a materia•.

23 de Abril—Rubim remette ao ministro Ignacio da Costa Quintella com opinião favoravel a representação do juiz de fóra Joaquim Lopes de Abreu fazendo ver a necessidade de haver em Fortalesa dois tabeliães, annexando-se ao 1.º tabellião o officio de Escrivão da Camara, Sisas e Almotaceria e ao 2.º o officio de Escrivão dos Orphãos.

Já a 21 de Março o ouvidor da comarca Adriano José Leal opinara favoravelmente pela proposta. Vide 9 de Agosto.

2 de Maio—A camara municipal de S. Bernardo de Russas adhere ao juramento da Constituição Portuguesa.

8 de Maio—Nomeação de um Conselho Consultivo, que syndique dos abusos introduzidos na administração civil e militar e proponha medidas tendentes a remedial-os, junto ao Governador Rubim. Compuzeram-o pelo civil o Ouvidor Adriano José Leal, pelo militar o Sargento-mor Francisco Xavier Torres, pelo commercio Antonio José Moreira Gomes e Lourenço da Costa Dourado e pela agricultura Joaquim Lopes de Abreu. Tal providencia foi mal recebida da população. Vide 31 de Julho.

21 de Maio—A Camara do Aracaty officia ao governador Rubim pedindo a publicação e execução do Dec. de 7 de Março. Em Officio de 9 de Janeiro de 1822 a Camara, agradecendo a El-Rei a *Regeneração da Patria* e ao augusto e sabio Congresso *tantos e quantos bens no Ceará espargidos*, declara que foi a primeira e talvez a unica que soube obrigar o governador a publicar as Ordens Regias que havia para jurar-se, e sem restricção, a Constituição que fizessem as Côrtes Geraes e Constituintes da Nação Portuguesa congregadas em Lisboa.

5 de Junho—Rubim ordena tres noites de lumina-ria pelo nascimento do Principe da Beira a 6 de Março.

6 de Junho—A camara do Aracaty officia ao governador Rubim insistindo pela publicação e execução do Dec. de 7 de Março.

17 de Junho—As auctoridades e povo do Aracaty juram obediencia, veneração e respeito ás Cortes e a D. João 6.^o A 10 de Agosto juraram guardar as bazes da Constituição feita pelas Cortes de Lisboa.

22 de Junho—O principe Regente ordena á Junta do Governo Provisorio da Bahia o estabelecimento de Agencias de Correio nas Comarcas de Ilheus e Caravellas de accordo com a proposta de Rubim (Veja-se 1 de Março).

4 de Julho—E' passada Carta de pharmaceutico a Antonio Eloy da Costa, filho de Joaquim José da Costa e natural da villa de São Frei Pedro Gonçalves do Recife. Pagou de feitorio 500 réis e de assignatura 400 réis e é assignada pelo Barão de Alvaiazere, Physico-mor do Reino.

O filho de Antonio Eloy da Costa, Antonio Theodorico da Costa, nascido a 15 de Julho de 1828 em Aracaty, teve diploma de pharmaceutico a 7 de Novembro de 1850. O filho de Antonio Theodorico, José Eloy da Costa, nascido em Fortaleza a 1 de Dezembro de 1859, teve diploma de pharmaceutico a 31 de Dezembro de 1881. O filho de José Eloy da Costa, Alberto Eloy da Costa, nascido em Fortaleza a 23 de Setembro de 1885, teve diploma de pharmaceutico a 2 de Dezembro de 1905.

Eis ahi uma familia em que a profissão de pharmaceutico é hereditaria.

9 de Julho—Procede-se á 1.^a eleição de eleitores parochiaes pela Constituição Portuguêsa.

Esses eleitores a 10 de setembro elegeram os eleitores de comarca (9 pela comarca de Ceará e 6 pela do Crato).

11 de Julho—Aviso do Secretario de Estado dos Negocios do Reino do Brasil para que José Raymundo de Passos de Porbem Barbosa siga com a maior brevidade para Pernambuco a exercer o logar de Desembargador da Relação dali.

14 de Julho—Rubim faz a Pedro Alves Diniz a exposição detalhada dos acontecimentos do Crato e

conclue por se declarar impotente e pedir instrucções *visto ignorar qual seja sua jurisdição e como deve tratar homens que se intitulam realistas.*

31 de Julho—Deante das reclamações surgidas para que o Conselho Consultivo não fosse de nomeação do Governador mas de escolha popular procedesse á eleição para elle, sendo eleitos José Antonio Machado, Adriano José Leal, Francisco Xavier Torres, Manoel do Nascimento Castro e Silva, Mariano Gomes da Silva, Vigario Antonio José Moreira, Joaquim Lopes de Abreu e Antonio José Moreira Gomes.

1 de Agosto—Rubim officia á Camara do Aracaty authorisando-a, caso ella julgasse conveniente, a fazer jurar a Constituição Portugueza. Veja-se a data de 17 de Junho.

3 de Agosto—Rubim pede exoneração do cargo de governador dando como rasões a insufficiencia de suas luzes e as constantes molestias de que tem sido acommettida sua numerosa familia. Não pode ser—foi o despacho dado a 9 de Novembro.

9 de Agosto—Decreto Regio creando na villa de Fortaleza um 2.º officio de tabellião publico ao qual se deveria annexar o officio de Escrivão de Orphãos.

Dito Decreto mandou tambem annexar ao tabellionato já existente (o 1.º portanto) os officios de escrivão da Camara, Sizas e Almotaceria.

Uma Lei Provincial, n.º 117, de 14 de Agosto de 1838 separou o cartorio dos orphãos annexo ao 2.º tabellião e passou-o para o poder de um 3.º escrivão, que ficou então creado pela dita Lei n.º 117.

A Almada, que era o proprietario do 1.º tabellionato, succederam Francisco Manoel Galvão, Candido José Pamplona (1840) e por desistencia deste o genro, Joaquim Feijó de Mello (1865 interinamente e confirmado por Dec. de 14 de Setembro de 1866), que o teve até sua morte a 21 de Outubro de 1917, Luiz Xavier

da Silva Castro, e por morte deste o actual Dr. Leonardo Motta..

O outro tabellionato (o 2.^o) de Fortaleza tem pertencido a Nicacio Moreira Lima, irmão de Miguel Antonio da Rocha Lima, Manoel Lopes de Sousa, irmão de Jacarandá, Miguel Severo, genro de Manoel Lopes, Antonio Miranda e Alexandrino Diogenes, o actual.

Um 3.^o Tabellionato foi creado para Fortaleza pela lei n.^o 1126 de 19 de Setembro de 1913, sendo para elle nomeado o Dr. Pergentino Maia e um 4.^o por Lei N.^o 1570 de 26 de Setembro de 1918, de que é proprietario Antonio Botelho Filho, ficando a seu cargo as Escrivanias do Cível, Commercio, Provedoria e Resíduos.

20 de Agosto—Reunião em Icó dos eleitores da Comarca para escolha dos Deputados ás Côrtes de Lisboa.

29 de Agosto—Porbem Barbosa officia á Camara do Icó no sentido de ser denominada Praça da Constituição a praça da cadeia, visto ter sido o Icó a primeira villa em que se reuniu a junta eleitoral que jurou as bases da Constituição.

3 de Setembro—Rubim manda fazer publica a feliz chegada de D. João 6.^o a Lisboa no dia 3 de Junho e ordena que se façam por tal motivo demonstrações de jubilo.

15 de Setembro—Rubim remette ás Camaras do Ceará a Proclamação dirigida pelas Côrtes Geraes e Extraordinarias aos habitantes do Reino do Brasil a 13 de Julho.

25 de Setembro—Decreto nomeando o Bacharel Manoel Caetano Soares para Juiz de Fora de Fortaleza por seis annos. O nomeado fora ao Reino encarregado pelas camaras de Pernambuco de felicitar a El-Rei por sua feliz chegada.

29 de Setembro—Decreto Real creando o logar de Commandante das armas nas provincias até então dirigidas por governadores.

29 de Setembro—Decreto estabelecendo Juntas Governativas nas provincias do Brasil.

1 de Outubro—Lei creando um commando de Armas no Ceará, para o qual foi nomeado (interinamente) a 18 de Fevereiro de 1822 o Tenente-Coronel Francisco Xavier Torres, por não ter tomado posse o effectivo Silva Paulet.

O Commando de Armas do Ceará foi supprimido por Lei de 15 de Novembro de 1831 e Dec. de 5 de Dezembro do mesmo anno e restaurado pela Lei N.º 108 de 2 de Maio de 1840, sendo então nomeado para occupar o cargo José Joaquim Coelho (Dec. de 1.º de Abril de 1841).

Por Dec. de 25 de Outubro de 1844 foi extinto o commando das Armas do Ceará.

2 de Novembro—A Camara de Fortaleza convida a Francisco Xavier Torres, Commandante da Infantaria de Linha para de commum accordo compor um Governo Provisorio á semelhança de outros já creados.

3 de Novembro—Deposição do governador Rubim e installação do Governo Provisional ou Provisorio, composto de Francisco Xavier Torres, presidente, Adriano José Leal, vice-presidente, Henrique José Leal, secretario, vigario Antonio Jose Moreira, José Raymundo de Paços de Porbem Barbosa, Marcos Antonio Bricio, Lourenço da Costa Dourado, José Antonio Machado e Mariano Gomes da Silva.

Porbem Barbosa achando-se ausente como ouvidor da nova comarca do Crato não tomou então assento.

E' do teor seguinte o Auto do juramento prestado pelos membros do Governo Provisorio :

Termo de juramento que dão os Membros do Governo Provisorio da Provincia do Ceará, e Investidura delle aos Seos Membros pelo Senado da Camara desta Villa—Aos trez dias do mez de Novembro do anno de mil oitocentos e vinte e hum, nesta Villa da Fortaleza, achando-se reunidos os Membros Eleitos do Governo Provisorio desta Provincia do Ceará, jurarão

Solemnemente nas mãos do Reverendo Vigario desta Villa o Padre Antonio José Moreira na forma seguinte, cada hum de per si — Juro em Nome de Deus e aos Santos Evangelhos desempenhar bem, e fielmente as obrigaçoens do meu Cargo, com Subordinação ás Cortes Geraes Extraordinarias Portuguezas, Segundo as Leis estabelecidas, e as reformas que se houverem de fazer, mantida a Religião Catholica Romana, o Throno do Senhor Dom João o Sexto, Rey do Reyno unido de Portugal, do Brazil, e dos Algarves; Conservar á Dinastia da Serenissima Casa de Bragança e promover quanto for possivel a felicidade do Povo do Ceará.

Igualmente, e pela mesma forma prestou o Reverendo Vigario desta Villa Antonio José Moreira, nas mãos do Prezidente Elleito o Sargento-Mor Francisco Xavier Torres, o mesmo juramento, por Ser tão bem Membro nomeado, faltando tão somente a este Acto o Desembargador Jozé Raimundo dos Passos de Porbem Barbosa, que por se achar auzente prestará o juramento logo que appareça o que feito forão os Membros do Governo bem e realmente Investidos pela Camara de todos os poderes necessarios para esse dezerpenho, e para firmeza do que se Lavrou este termo em que assignarão. Eu João Lopes d'Abreu Lage Escrivam da Camara o escrevi — Adriano José Leal — Jacinto Fernandes de Araujo — Joaquim José Barbosa — Manoel Jozé Theophilo — José Xavier de Castro e Silva — Francisco Xavier Torres — Adriano Jozé Leal — o Padre Antonio José Moreira — Lourenço da Costa Dourado — Mariano Gomes da Silva — José Antonio Machado — Marcos Antonio Bricio — Henrique Jozé Leal —.

O historico desse acontecimento bem como de toda a administração de Rubim encontra-se numa longa Representação a El-Rei firmada em data de 17 de Novembro por Jacinto Fernandes de Araujo, Joaquim José Barbosa, Manoel José Theophilo e José Xavier de Castro e Silva.

As Camaras do Aracaty e outras localidades pro-

testaram contra a eleição da Junta Provisoria taxando-a de illegal e sustentando a necessidade da convocação do corpo eleitoral para uma outra nomeação de governadores.

8 de Novembro—Em Officio desta data dirigido ao sargento mor José Agostinho Pinheiro, a Junta do governo do Ceará encarrega-o de arranjar uma ama para o filho de Rubim. O Officio é concebido nos seguintes termos :

Recommendo-vos a seu cuidado a escolha de uma ama de leite—para criar o filho do ex-governador Francisco Alberto Rubim, a qual deve ter as clausulas seguintes : 1.^a que não tenha molestias e muito principalmente venereas; 2.^o que seja solteira—cabendo no possivel; 3.^a que não tenha cria; devendo, comtudo, vir ainda mesmo faltando-lhe algumas das mesmas circumstancias apontadas. E esta mulher deve ser remetida á casa do sobredito ex-governador, da parte desta junta do governo provisorio.

Confiamos o bom desempenho desta ordem, certos na exacção com que v. mercê costuma cumpril-as. Deus guarde a v. mercê. Junta do governo provisorio em 8 de novembro de 1821.

Com o mesmo fim é o seguinte Officio da Junta a Antonio José Moreira Gomes :

«Ordena a v. s. este governo que, quanto antes, haja de mandar pôr prompta uma—ama de leite—para acompanhar o exmo. ex-governador desta provincia, a qual deve se achar nesta villa, o mais tardar, até amanhã 22 do corrente; o que efficazmente se recommenda ao cuidado seu. Deus guarde a v. s. Villa da Fortaleza em sessão da junta provisoria de 21 de novembro de 1821».

17 de Novembro—A Camara de Fortaleza faz um manifesto de adhesão á Casa de Bragança.

21 de Novembro—Officio da Junta ao ex-governador Rubim insistindo pela sua retirada da Capitania.

«Em resposta da carta que acabamos de receber de v. exc. sobre a sua retirada, somos a dizer, em pri-

meiro logar, que são diversas as representações que têm apparecido neste governo, para que v. exc. haja de sahir, quanto antes, desta provincia, as quaes se têm respondido debaixo da maior politica na esperança de que v. exc., logo que se lhe participasse, como agora se faz, de estar prompta a chalupa, na qual v. exc. espontaneamente se propoz á embarcar. Ha necessidade desta nossa participação e por isso esperamos que v. exc. contribua para o socêgo desta provincia, embarcando depois d'amanhã, 23 do corrente, para o Maranhão na dita chalupa. Já demos as providencias necessarias para vir a—ama de leite—que v. exc. pede e já se passa a arranjar o necessario para o embarque de v. exc. Deus guarde a v. exc. Villa da Fortaleza, em sessão da junta provisoria de 21 de novembro de 1821. Illmo. sr. Francisco Alberto Rubim, ex-governador».

4 de Dezembro—Proclamação patriotica de Francisco Cardoso e Andrade Pessoa concitando o povo a defender a Independencia. E' concebida assim:

Habitntes da Vila da Granja e seo Termo!

Os nossos momentos se aproximão a grande risco se unanimemente não passamos a quebrar as duras cadeias que nos preparam essas Idras da parte do Occidente. A capital de Oeiras, que se tem toda entregue debaixo da tutela do Maranhão, expede tropas contra a Vila da Parnaíba, a esta limitrofe, e nos asseverão oficialmente que já se achão tropas na Vila de Campo Maior composta de duzentos e dezeseis soldados da 1.^a linha, alem de hum Corpo de Pedestre e Milicias que ficavão-se reunindo; isto no dia 24 do passado mez de Novembro, afim de passar a Vila da Parnaíba, para ali abafarem os animos patrioticos que proclamarão no dia 19 de Outubro a nossa Independencia.

Hum abismo chama outro abismo, e quem nos diz, Onrados Campiões, que estes lobos famintos depois de terem firmado o seu assento naquela Vila, não passem ufanos a esta? He tempo, Corajosos soldados,

29 de Setembro de 1821. Sahiram eleitos o Dr. José Raymundo de Paços de Porbem Barbosa, José de Castro Silva, padre Francisco Glz Ferreira Magalhães, Mariano Gomes da Silva e José de Agrella Jardim.

3 de Fevereiro—A Junta Provisional remette á S. Magestade e ao Ministro Monteiro Torres a relação dos Deputados ás Cortes cuja eleição fora celebrada a 25 de Dezembro e avisa que elles ficam a partir no principio de Março para o que se lhes tem facilitado as commodidades ordenadas no Decreto de 7 de Março de 1821.

17 de Fevereiro—José de Castro Silva (secretario), Padre Francisco Glz Ferreira Magalhães, José de Agrella Jardim e Mariano Gomes tomam posse como membros da Junta do Governo, ou por outra installa-se a Junta do Governo Provisorio do Ceará em virtude do Decreto das Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes de 29 de Setembro de 1821.

19 de Fevereiro—Posse de Francisco Xavier Torres do commando interino das Armas por nomeação da Junta Provisional do Governo. A posse foi por elle communicada a 22 ao ministro e secretario dos negocios do Ultramar Joaquim José Monteiro Torres e a 24 a S. Magestade.

20 de Março—Provisão passada a Miguel Francisco de Oliveira para Vigario da vara do districto da freguezia do Aracaty.

29 de Março—José Raymundo de Paços de Porbem Barbosa toma posse como membro da Junta do Governo.

13 de Abril—Em sessão desse dia a Junta do governo deliberou nomear officiaes da Secretaria do Governo a ella somente sujeitos e independentes de outra qualquer Repartição.

Esses officiaes foram: 1.^o Official Francisco Esteves de Almeida com 300\$ de ordenado; 2.^o Francisco Ferreira de Souza com 200\$; amanuense Joa-

quim de Almeida com 100\$; porteiro Joaquim Gomes Ribeiro com 150\$.

27 de Abril—Porbem Barbosa e seus companheiros de Governo se dirigem á S. Alteza Real, agradecendo em seu nome e como representantes dos honrados Cearenses a *magnanima resolução sabiamente por elle tomada de não abandonar o Reino do Brazil, que foi uma inspiração da Providencia Divina, que visivelmente protege a santa causa da feliz regeneração e o glorioso triunfo da Grande Nação Portugueza, resolução que he uma heroica medida conciliadora da Paz interna do Reino e da sua interessante e estavel união com os de Portugal e Algarves.*

10 de Maio—Alencar toma assento no Congresso das Cortes em Lisboa.

11 de Maio—A Junta da fazenda (Adriano José Leal, Marcos Antonio Bricio, Luiz Antonio da Silva Vianna e Joaquim de Sousa da Fonseca Prata) comunica para o Reino que a Junta do Governo Provisorio fizera nomeação de Officiaes para sua secretaria.

Maio—A Junta da Fazenda do Ceará remette para o Reino a representação dos negociantes do Aracaty, que se recusavam a pagar o novo imposto de 8\$000 lançado sobre pipa de caxaça.

3 de Junho—Decreto convocando uma Assembléa Geral constituinte e legislativa para o então Reino do Brazil, a qual deveria compor-se de 100 deputados das provincias.

12 de Junho—Em eleição procedida nesse dia de accordo com o Decreto de 16 de Fevereiro são eleitos para procuradores do Ceará junto ao Principe Regente o Dezembargador José Raymundo de Paços Porbem Barbosa e o P.^o Antonio Francisco de Sampaio.

Para execução do referido decreto foram organizadas a 19 do mesmo mez as instrucções a que elle se refere e no capitulo 4.^o distribuidos proporcionalmente pelas provincias os deputados de que se comporia a Assembléa.

Reunida a Assembléa no Rio de Janeiro a 17 de

Abril do anno seguinte (1823), a 3 de Maio, depois das sessões preparatorias e já firmada a nossa Independencia, foi a Assembléa solemnemente aberta pelo Imperador D. Pedro 1.^o achando-se presentes 53 deputados.

Os deputados pelo Ceará eram os seguintes :

Pedro José da Costa Barros.

P.^e José Martiniano de Alencar.

P.^e José Joaquim Xavier Sobreira.

Dr. João Antonio Rodrigues de Carvalho.

T.^{te} José Mariano de Albuquerque Cavalcanti.

P.^e Manoel Ribeiro Bessa de Hollanda Cavalcanti.

P.^e Antonio Manoel de Souza.

A eleição desses deputados foi procedida a 16 de Outubro.

11 de Julho—A Junta Provisoria expede provisão de professor de 1.^{as} letras da povoação de Canindé a José Carvalho da Silva com o ordenado de 150\$000 annuaes.

16 de Julho—Naufraga na praia da Baleia, 5 legoas a oeste de Mundahú, o brigue Leão, capitão Joaquim Dias Forte, de propriedade do capitão-mor Lourenço da Costa Dourado e José da Silva Braga. Sahira do porto do Ceará com destino ao Havre de Grace, França.

22 de Julho—Decisão do Governo mandando que nas despesas das Secretarias de Estado se abone a importancia de uma arroba de cera mensal a cada um dos Ministros de Estado.

9 de Agosto—O Governo Provisorio dirige-se ao Deputado Costa Barros agradecendo a benigna resposta, que S. Alteza Real dera ao discurso por elle proferido em nome da Provincia e felicitando-o pela sua Ode ao Principe Regente, *que he verdadeiramente Pindarica.*

23 de Agosto—A Junta do Governo communica a El-Rei que a vista do Decreto de 3 de Junho do Principe Regente resolvera consultar o voto geral da Provincia por meio das camaras sobre a convocação de

uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa no Brazil de que trata o dito Decreto.

29 de Agosto—Francisco Xavier Torres communica ao Ministro da guerra Candido José Xavier que até aquella data não havia alteração na tranquillidade publica da Provincia.

1 de Setembro—Reunem-se nos paços da Camara do Crato os camaristas, autoridades e mais pessoas gradas e resolvem cumprir immediatamente, *independente de mais nada* o Dec. de 3 de Junho, que manda fazer a eleição de deputados e escolhem o dia 7 de Setembro para se proceder á dita eleição. A Acta é do teor seguinte :

«Domingo 1.º de setembro de 1822.—A *primeiro de setembro* de 1822, nesta real villa do Crato, comarca do Crato do Ceará, nas casas da camara que servem de paço do conselho, onde se achava a camara presidida pelo corregedor da comarca e mais autoridades, e cidadãos abaixo assignados, para effeito de se tratar, com parecer de todos, sobre o cumprimento de um decreto (o de 3 de junho) de S. A. R. tendente á *divisão* do Brazil, n'esta, foi decidido por voto geral, que se devia cumprir o decreto de S. A. R., independente de mais nada, e que se procedesse logo á eleição da parochia e que na forma do decreto, para não retardar de modo algum o fim, a que elle se dirige, e vermos mui depressa ao lado de S. A. R. os deputados desta provincia, para alli se tratar quanto antes os negocios tendentes á felicidade e prosperidade do Brazil, e que destinava o *dia 7 do corrente* mez para se proceder á dita eleição, precedendo editaes e avisos ao reverendo parochio, para ficar certo na parte que toca, e tambem mandaram que o escrivão passasse certidão de todo o conteúdo, para ser remettida á junta provisoria do governo, e outro sim outra igual certidão para se remetter á camara das Lavras, e outro sim, que se officiasse ás camaras desta comarca do modo, porque neste caso se houve esta camara.

E para constar mandaram fazer termo que assigna-

ram. Eu Francisco Miguel Pereira, escrivão o escrevi. — Assignados—Lago, Carvalho, Quintal, Costa, Rabello, Tristão Gonçalves de Alencar, Vicente José Pereira, vigário interino padre Pedro Ribeiro ex-Silva, Leandro Bezerra Monteiro, José Pereira Filgueiras, Romão José Baptista, José Victoriano Maciel, José Felix de Mendonça, João Lobo de Menezes, Pedro José de Carvalho, Manoel Francisco de Mendonça, Antonio Jacintho de Souza, João Gonçalves Pereira de Alencar, Francisco Cardoso de Mattos, Antonio de Macedo Pimentel, Amaro Velho de Vasconcellos, Antonio Moreira da Costa, Francisco João da Silva, Vicente Ramos da Cruz, Francisco José Cezar, Antonio Corrêa Lima, Raimundo José de Carvalho, Antonio Jacome de Araújo, Alexandre Raimundo Pereira, Vicente Amancio de Lima, Antonio Leite da Silva, Joaquim Ferreira Nobre, Manoel d'Assumpção Silva, Antonio José da Silva e José Pereira da Silva».

Attenda-se bem á linguagem deste documento e dos demais transcriptos por mim e diga-se á qual Provincia cabe papel saliente no movimento da Independencia do Brasil.

2 de Setembro—Portaria, pela qual S. M. o Imperador manda ouvir a Junta do Governo sobre a conveniencia de ser mudada do Crato para o Icó a cabeça da comarca. Sobre isso a dita Junta consultou em 4 de Junho do anno seguinte o parecer das diversas Camaras.

5 de Setembro—Dois emissarios da Junta do Governo e varios cidadãos de Fortaleza reclamam a prisão do Sargento-mor effectivo Francisco Ferreira de Sousa, commandante da 2.^a companhia do Batalhão de 1.^a linha. No mesmo sentido pronunciou-se a Officialidade da guarnição.

Effectuada a prisão, foi Francisco Ferreira remetido para bordo da escuna Dourado e dahi para o cutter Martins 1.^o (14 de Setembro), que saiu para Pernambuco.

Francisco Ferreira era partidario da Independencia do Brasil.

7 de Setembro—Procede-se em Crato, Missão Velha e Jardim á escolha dos eleitores.

8 de Setembro—Os Officiaes do Batalhão de Linha fazem uma exposição dos motivos, que os levaram a requisitar a prisão de Francisco Ferreira de Sousa.

9 de Setembro--José Felix de Mendonça, commandante do destacamento, é pela Camara do Crato mandado retirar-se da villa á vista de suas idéas contrarias á Independencia. Irritado seguiu para o Icó a juntar-se a Manoel Antonio Diniz, commandante do destacamento ahi, outro partidario da influencia portugêsa.

26 de Setembro --A Junta Provisional do Governo passa provisão de professor de 1.^{as} lettras da povoação de S.^{ta} Cruz de Uruburetama a Antonio José de Sousa com ordenado de 150\$ annuaes.

28 de Setembro—Os eleitores do Crato, tendo de seguir para Icó afim de procederem á eleição de Deputados, reclamam providencias e garantias visto como se achava em Icó o Commandante Manoel Antonio Diniz, *inimigo declarado da causa do Brasil, pelas muitas provas que tinha dado e que o mesmo Commandante era muito favelado fazer obstaculo ao cumprimento das eleições e até com forças de armas a pretireria.*

28 de Setembro—A Junta Provisional accusa o recebimento do officio em que em nome de S. Magestade é estranhado á Camara de Fortaleza o não ter assistido ao cortejo do estilo no dia 13 de Maio.

30 de Setembro—O Juiz de Fora Dr. João Candido de Deus e Silva officia á Junta do Governo do Piauhy dizendo entre outras cousas que «o Governo da provincia do Ceará mandou consultar os povos fazendo-os reunir nas camaras de seus districtos para elegerem seus deputados» e que «a Villa da Granja, limitrophe a esta da Parnaíba, proclamou solemneamente e com o maior enthusiasmo ha poucos dias a

Sua Alteza Real Protector e Defensor Perpetuo do Brazil».

1 de Outubro—Francisco Xavier Torres, Comman-dante interino das Armas da Provincia, communica ao Ministro da Guerra Candido José Xavier que forçado pelas circumstancias tivera de condescender com a Officialidade da 1.^a e 2.^a linhas no sentido de ser provisoriamente unido o Governo das Armas ao Governo Civil, ficando elle como membro do dito Governo e com voto, mas subordinado.

Outubro—Francisco Barroso de Sousa Cordeiro offerece-se para crear á sua custa a 5.^a Companhia do Batalhão dos Nobres Constitucionaes do Principe Real.

16 de Outubro—O Collegio eleitoral reunido nos Paços do conselho do Icó, comarca do Crato, rebella-se contra a Junta Provisoria e installa um governo temporario.

As resoluções tomadas nessa occasião se contem na seguinte acta:

«Aos 16 de Outubro de 1822, n'esta villa do Icó, comarca do Crato, nas casas da camara, que servem de paços do conselho, por ordem do Ill.^{mo} collegio eleitoral e da parte de S. M. O Principe Regente e Defensor perpetuo do Brasil, forão notificados o juiz, presidente e os mais vereadores e officiaes que compoem a camara da villa do Icó e perante ella congregada propoz o Ill.^{mo} Presidente do collegio eleitoral o seguinte:

«Que pelos justos motivos de receios de suspeitas fundadas em alguns documentos que pretendem produzir perante S. A. R. como igualmente pela demora que tem tido a Ex.^{ma} Junta Provisoria em dar prompta e fiel execução ás ordens do mesmo Augusto Senhor relativamente á eleição dos deputados que devem fazer parte da Assembléa geral, constituinte a legislativa das Côrtes do Brazil; não tendo sido possivel a todos os eleitores das freguesias desta comarca do Crato fazer suas eleições parciaes e fazer suas reuniões de eleitores no dia 12 do corrente, na cabeça do dis-

tricto, conforme o aviso do senado desta villa, que completamente se verificarão em perfeita harmonia, sem que tenha ao menos procedido as eleições de parochia em todas as freguesias da comarca do Ceará: pretextando talvez a execução do plano de formalidades dado pela Ex.^{ma} Junta Provisoria, ou outros quaesquer motivos particulares que ignoramos; deliberou o collegio eleitoral installar um governo temporario em nome de todas as camaras e povos, que representam n'esta comarca, e mais que tudo em nome de S. A. R. até que a Ex.^{ma} Junta provisoria se desenvolva a favor da mesma causa e dê plena execução ás ordens de S. A. R. e evidentes provas de seo zelo e patriotismo em favor da santa causa do Brazil, ficando sem effeito a voz de prisão dada aos dous commandantes desta villa como suspeitos á causa do Brazil, por terem dado subseqüentes provas do contrario; sendo-lhes livre ficar ou seguir para a Capital, sendo obrigados a convocar o Ill.^{mo} delegado da mesma Junta, o capitão-mór José Pereira Filgueiras para em nome de S. A. R. como igualmente seo companheiro na delegação, o coronel Leandro Bezerra Monteiro, nos auxiliarem em todas as deliberações á causa geral do Brazil, á paz e socego publico dos povos, sendo outro sim nomeado pelos votos dos respectivos cidadãos, camaras e seus eleitores um individuo do mesmo termo, que julgarem digno de servir de membro do mesmo governo e que, depois de reunidos, passarão a nomear um presidente e um secretario por votos da camara e povos, onde se reunirem. Em virtude do que esta camara annuo todo o exposto na representação e proposta do mesmo collegio, e que se proceda nos termos designados n'esta acta. O escrivão deste senado lavrará tantas copias deste termo quantas forem precisas para as autoridades constituídas desta comarca, e de tudo para constar mandarão passar este termo em que se assignarão os officiaes da camara e todo o collegio eleitoral. Eu escrivão da camara Ignacio Brigido dos Santos escrevi. Antonio de Sousa Malheiro Siebra, pre-

sidente da Camara, João Alves de Carvalho, José Theotônio Bandeira, Manoel Gonçalves Raymundo, José Antonio de Moura, vereadores, P.^e José Joaquim Xavier Sobreira, Presidente do collegio, Joaquim Lopes de Lima Raymundo, escripturario, Luiz Pedro de Mello e Cesar, Manoel Alexandre de Lima, escrutadores, Manoel do Espirito Santo da Paz Junior, secretario. Seguem-se os eleitores em numero de 103.

O Governo Temporario installado no Icó passou a funcionar em Fortaleza em Janeiro seguinte.

19 de Outubro—O Dr. João Candido, o C.^{ei} Simplicio Dias da Silva e mais companheiros na proclamação da Independencia do Piauhhy expedem portadores levando a importante nova para Granja, Crato e Quixeramobim.

21 de Outubro—Os eleitores e Camara do Crato elegem por voto unanime o Capitão-mor José Pereira Filgueiras para membro do Governo Temporario, installado no dia 16 na villa do Icó.

25 de Outubro—Havendo o Governo Provisorio mandado por Portaria de 3 de Abril crear cadeiras de primeiras letras, e de latinidade em diversas villas e povoações do Ceará, o Governo decide esperar pela resolução da Assembléa Geral Legislativa a reunir-se brevemente, subsistindo, todavia, as que já estiverem creadas.

Essa decisão, de n.^o 127, é assignada por José Bonifacio.

27 de Outubro—A camara do Icó escolhe para membro do Governo Temporario da comarca o Tenente coronel Antonio Bezerra de Souza Menezes.

27 de Outubro—Combate da Forquilha.

29 de Outubro—Proclamação de Filgueiras ás camaras contra o governo de Porbem Barbosa. E' datada do seu Quartel no Icó.

9 de Novembro—A Junta Provisoria do Ceará sob a presidencia de Porbem Barbosa demitte-se, officinando

ao Collegio Eleitoral para proceder logo á eleição de novo governo.

11 de Novembro—Porbem Barbosa, Castro Silva, Xavier Torres, Mariano Gomes, Agrella Jardim communicam ao ministro Felippe Ferreira de Araujo e Castro que apezar do disposto no Alvará de 12 de Agosto de 1793 tinham-se demittido de seus cargos e officiado ao Collegio Eleitoral de Fortaleza para que fizesse proceder á escolha de um novo governo.

11 de Novembro—O collegio Eleitoral de Fortaleza responde nos termos os mais honrosos á Junta Provisoria, scientificando-lhe, entre outras deliberações tomadas, a ida de dois de seus membros ás localidades da Provincia, onde os animos mostravam-se revoltos. Os 1.^{os} que assignam são Francisco Pinheiro Landim, Joaquim José Barbosa e João Facundo.

14 de Novembro—A Junta de novo escrevendo ao Ministro Felippe Ferreira de Araujo e Castro sobre a conspiração da villa do Crato chefiada por José Pereira Filgueiras, diz que, por desejar obstar os funestos males da guerra civil e anarchia se demittira em sessão do dia 9.

14 de Novembro—Porbem Barbosa, Xavier Torres e Mariano Gomes communicam aos Deputados em Côrtes pelo Ceará os acontecimentos do Crato, Lavras e Icó.

O officio de communicação termina assim: «He constante que o Vigario das Lavras foi o primeiro motor desta perturbação. Em quanto qualquer facção levantar e despozer governos impunemente, o Brazil não terá forma de Nação civilisada. O nosso honrado e fiel comportamento não carece de justificação».

16 de Novembro—Porbem Barbosa e seus collegas de governo officiam ao Ministro José Bonifacio dizendo-se expontaneamente demittidos em vista da conspiração contra elles formada pela facção politica chefiada por Filgueiras. Na mesma data Porbem Barbosa participa a José Bonifacio que tendo-se demittido o Governo Provisorio, de que era presidente, vae partir

a tomar posse do seu logar de Desembargador da Relação de Pernambuco.

No Officio de participação, que examinei, vêem-se escriptas por letra de José Bonifacio as palavras: Telo de olho.

17 de Novembro—Chega á Fortaleza o cutter Martins Primeiro com 5 dias de viagem do Recife trazendo a noticia de ter sido acclamado D. Pedro de Alcantara Imperador Constitucional do Brasil.

18 de Novembro—A Camara de Fortaleza dirige-se á Junta do Governo Provisorio accusando o recebimento do Officio de 17 em que se lhe participa haver S. A. R. approvado os dous procuradores Geraes eleitos pelo Ceará, Des.^{or} Porbem Barbosa e P.^o Antonio Francisco Sampaio, havendo por excluido o D.^{or} João Antonio Rodrigues de Carvalho por não ter a residencia precisa na Provincia, e dizendo que tem dado os passos para que sigam ao seu destino quanto antes aquelles dois Procuradores.

19 de Novembro—Reunião solemne nos paços da Camara do Crato e posse do Governo Temporario. São eleitos Pereira Filgueiras para presidente e P.^o Antonio Manoel de Sousa para secretario. Delibera-se marchar para a villa de Fortaleza afim de *consolidar a regeneração politica da Provincia, visto o desorientado systema do governo provisorio da Capital, declarando-se inimigo de S. A. R. e da causa do Brasil, occorrendo a necessidade da marcha em razão do resgate de alguns benemeritos cidadãos que por se haverem decidido a favor da causa do Brasil se acham prisioneiros na capital.*

20 de Novembro—A Junta Provisoria participa ao Ministro José Bonifacio que em cumprimento da Portaria de 9 de Setembro officiará aos dous Procuradores Geraes eleitos, Des.^{or} José Raymundo de Paços de Porbem Barbosa e P.^o Antonio Francisco Sampaio afim de partirem para o Rio a tomar parte nos trabalhos do Conselho de Estado, e á Camara para passar o Diploma ao dito Padre. Acrescenta que o Des.^{or} responderá

que á vista das intrigas das villas do Crato e Lavras, ignorando o que a seu respeito haveriam representado, não áccitava ajuda de custo para seu transporte nem mezadas, e que promptamente obedecia ás ordens de S. M. I. ficando dependente da sua Augusta deliberação o seu exercicio no dito Conselho.

Respondeu-lhe o Ministro que «estando á instalar-se a Assembléa não he mais urgente que venhão agora os Procuradores Geraes, *bem q' S. M. não pode deixar de extranhar muito o desleixo com q' estes se portarão, e o das Autorid.es q' os devião já ter remettido*».

22 de Novembro—A camara municipal de Lavras convida as demais camaras da provincia para unidas requisitarem a condução para o Crato do cofre nacional existente em Fortaleza em vista da agitação, que ahi lavra.

24 de Novembro—Brazileiros e Portuguezes, bem conciliados os seus interesses, celebram uma reunião n'este dia nos Paços da camara municipal da Fortaleza, para declarar que subscreviam á acclamação do Imperador, que havia tido lugar no Rio de Janeiro a 12 de Outubro, protestando-lhe sua adhesão, bem como á Constituinte que se hia reunir, a D. João VI e á Casa de Bragança e assegurando, finalmente, derramar seu sangue na defesa do Imperador e da Patria.

O juramento da Independencia em Fortaleza consta do seguinte documento :

«Aos 24 de Novembro de 1822, n'esta villa da Fortaleza de N. S. da Assumpção capital da provincia do Ceará grande nas casas da camara e Paços do Conselho da mesma villa, aonde se acharão reunidos o juiz de fora, presidente pela lei, vereadores e procurador do conselho, comigo escrivão abaixo nomeado, membros do Exm.^o Governo provisório, tropa, clero, nobresa, povo, em virtude do qual edital, que este senado, de accordo com o mesmo Exm.^o governo mandou publicar em data de 20 do corrente para effeito de se acclamar Imperador Constitucional do Brazil o

Sr. D. Pedro de Alcantara, á imitação da provincia do Rio de Janeiro, segundo consta das folhas publicas, que no dia 12 de Outubro passado era acclamado; e depois de recitada uma energica falla pelo presidente deste senado foi acclamado Imperador Constitucional do Brasil o Sr. D. Pedro de Alcantara, com immensos e repetidos vivas, geralmente por todos, acompanhados de repiques de sinos e salvas reaes do batalhão e fortaleza, tudo debaixo das mesmas clausulas e condições, com que foi acclamado n'aquella côrte do Rio de Janeiro. E logo todos unanimemente ractificaram de novo a adhesão e obediencia ao mesmo Imperador, as Cortes Constituintes e Legislativas do Brazil, que se vão installar no Rio de Janeiro, a S. Magestade El-Rei Constitucional o Sr. D. João VI e a serenissima Casa de Bragança, e protestarão defender ao mesmo Imperador e a Patria á custa do proprio sangue, proclamando a sua independencia moderada e união a bem da santa causa Luso-Brazileira. O que feito, forão á egreja matriz, onde celebrou-se um Te-Deum solemne em acção de graças; e de tudo para constar se mandou fazer esta acta em que todos assignaram, e que por copia fosse remettida para o Ministerio da Corte do Rio de Janeiro. E eu João Lopes de Abreu Lage, escrivão da camara o escrevi, e com todos assignei—José Raymundo de Paços de Porbem Barbosa, Presidente—Francisco Xavier Torres—Padre Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães—Mariano Gomes da Silva—José de Castro Silva, secretario—Joaquim Lopes de Abreo. Seguem-se mais 97 assignaturas».

Em carta a Pedro José da Costa Barros dizem Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães, Mariano Gomes da Silva e José de Castro Silva, membros da ex-Junta Provisoria: «No dia 24 do passado este Governo com a Camara, Tropa e mais cidadãos acclamarão a Sua Magestade Imperial com a pompa possivel sem ter ainda recebido participação official, ficando segunda vez ao Ceará a gloria de ser a primeira Provincia

do Norte, que levantou o grito acclamador das nossas esperanças e felicidades».

Uma Lei Provincial declarou a presente data dia de festa nacional, como assignalando a adhesão do Ceará ao movimento da Independencia Brasileira.

29 de Novembro—A camara do Icó ordena ao es-
crivão que notifique os eleitores do termo para segui-
rem para a capital com as tropas do Crato afim de
procederem á eleição de um novo governo tempora-
rio visto a demissão do que até então dirigira a Pro-
vincia.

3 de Dezembro—A Junta Provisoria cessa de func-
cionar. O presidente della, José Raymundo de Passos
de Porbem Barbosa já se havia demittido a 16 de No-
vembro e temendo qualquer vindicta do Governo Tem-
porario, installado no Icó, retirara-se por terra para
o porto ou enseada do Parasinho e d'ahi numa jan-
gada para a barra do Acarahú afim de aguardar al-
gum navio, que o levasse para fora da Provincia. Do
Acarahú escreveu elle a José Bonifacio no dia 6 de
Dezembro narrando as occurrencias havidas.

4 de Dezembro—O C.º Francisco Carvalho e o
Sargento-mór das Ordenanças João de Andrade Pessoa
fazem uma proclamação aos habitantes da villa de
Granja e seu termo incitando-os a se armarem contra
as tropas Portuguezas que intentam suffocar o movi-
mento da villa de Parahyba, onde a 19 de Outubro
foi proclamada a Independencia, e podem penetrar no
Ceará.

A Proclamação de «Independencia ou Morte» con-
clue por forma curiosa, com as palavras: Viva a Re-
ligião, Viva El-Rei o S.º D. João sexto, Viva o Prin-
cipe Regente nosso Defensor Perpetuo, Viva a nossa
Independencia moderada e Viva a União Brasileira.

Por engano de paginação saiu essa Proclamação
publicada em egual data (4 de Dezembro) como sen-
do de 1821 a pag. 198; aproveito-me do ensejo para
fazer a indispensavel corrigenda.

12 de Dezembro—A camara da Parahyba expõe a

Francisco de Salema Freire Garção os movimentos políticos do Piauí, Maranhão e Ceará.

23 de Dezembro — Grandes festas no Icó em rego-sijo pela aclamação de Pedro I.

26 de Dezembro — A Camara do Crato reconhece e proclama D. Pedro Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil e ordena luminarias, tiros de mosqueteria e *todos os mais festejos possíveis*.

29 de Dezembro — Procede-se á apuração dos votos das quatro reuniões ou districtos da Provincia (Fortaleza, Aracaty, Sobral e Icó) para Deputados ás Côrtes do Imperio do Brasil. E' esta a respectiva Acta :

Aos vinte e nove do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e vinte e dois nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora d'Assumpção, Capital da Provincia do Ceará Grande, nas Casas da Camara e Paços do Conselho da mesma Villa aonde se achavão o Juiz de Fora Presidente pela lei Capitão Joaquim Lopes de Abreu e os mais membros da Camara comigo Escrivão e adiante nomeado para effeito de se proceder á apuração dos votos para Deputados que deverão representar por esta Provincia nas Côrtes Geraes Constituintes e Legislativas deste Imperio do Brazil. E sendo reunidas nesta Capital as nomeações das Cabeças de Districtos das Villas do Aracaty, Sobral e Icó, as desta mesma Capital, que se procederão em virtude do Decreto de S. Magestade Imperial, de trez de Junho do corrente anno, seguindo a forma das instrucções que acompanharão ao mesmo Decreto; e reunindo-se finalmente as referidas nomeações em presença dos senhores eleitores e dos homens bons, e povo desta Capital que presentes se achavão, abriu o dito Prezidente as Cartas depois de fazer reconhecer pelos circumstantes que ellas estavam intactas, e passando-se a apurar os votos contidos nas relações reunidas, sahirão eicitos por pluralidade de votos os senhores: Sargento-Mór Pedro José da Costa Barros, com duzentos e cincoenta votos; Padre José Martiniano de Alencar, que se acha por Deputado nas Côr-

tes de Lisbôa, reeleito com cento e noventa e trez votos; Rev.^{do} Vigario José Joaquim Xavier Sobreira, com cento e quarenta e seis; Doutor João Antonio Rodrigues de Carvalho, com cem; José Mariano d'Albuquerque, com noventa e seis; Padre Manoel Ribeiro Bessa de Holanda Cavalcanti, com oitenta e seis; Rev.^{do} Vigario Antonio Manoel Souza, com oitenta e hum; e para suplente do senhor Padre José Martiniano de Alencar, por se achar ausente, o senhor Doutor Adriano José Leal, com setenta e oito votos. E, logo, o dito Presidente e a Câmara os investirão dos poderes necessarios para cumprirem e desempenharem as augustas funções que lhes incumbe como Deputados desta Provincia. Em firmeza do que mandarão lavrar a prezente Acta, em que com os senhores eleitores assignarão, e que se extrahissem as copias necessarias para servirem de diplomas.

Eu, João Lopes d'Abreu Lage, Escrivão da Câmara, o escrevi—Joaquim Lopes d'Abreu—José Mendes Pereira—Francisco Bezerra de Albuquerque—Francisco José de Souza—Francisco José Pacheco de Medeiros—O Padre Luiz de Vasconcellos—Luiz Antonio da Silva Vianna—José Joaquim da Silva Braga—Ignacio Ferreira Gomes—José Xavier de Castro e Silva—Joaquim Antunes de Oliveira—Luiz da Costa Gomes etc.

Dezembro—Simão Barbosa Cordeiro Junior offerece-se ao governador interino das armas para levantar uma Companhia de cavallaria.

Nesse anno vieram de Pernambuco sementes de café destinadas ao Cariry. Do Cariry foram enviadas algumas ao capitão Antonio Pereira de Queiroz, de Baturité, donde levou algumas para a Aratanha em 1824 Domingos da Costa e Silva.

1823

1 de Janeiro—Francisco de Salema Freire Garção expõe a Ignacio da Costa Quintella os movimentos politicos do Ceará e Maranhão.

3 de Janeiro—O Visconde de Barbacena escreve de Londres a José Bonifacio communicando-lhe as mais recentes e importantes occurrencias de Lisbôa. Na carta diz o futuro Marquez: «Alguns Deputados do Ceará tem requerido licença para se retirarem, allegando que a sua Provincia voluntariamente se unio ao Rio de Janeiro, mas ignoro qual será o deferimento. He publico que a muitos já se não paga a moeda d'oiro. Não seria digno da paternal beneficencia de S. M. I. dar providencia p.^a q' não sofressem necessidades aquelles Dep.^{os} que afoitos solicitão licença p.^a se retirar como os do Ceará, entretanto que os do Rio com notavel descaramento continuão no Congresso?»

8 de Janeiro—O escrivão interino da Fazenda Joaquim Ignacio Lopes de Andrade apresenta o balanço da receita (159:412\$142, sendo 65:565\$522 de saldo do anno anterior), e despesa (10:683\$573), do thesouro do Ceará em 1822.

Entre as despesas figuram 1:500\$ para o hospital militar, 816\$080 para a instrucção publica e 11:200\$ para os deputados ás Côrtes em Lisbôa.

10 de Janeiro—A Commissão das Infracções da Constituição apresenta em sessão das Côrtes Portugêsas em Lisboa um extenso Parecer sobre o estado das Provincias do Brazil, declarando dissidentes as do Ceará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Rio de Janeiro e S. Paulo e coactas pelas forças do Rio de Janeiro as de S. Catharina, Parahyba do Sul, Matto Grosso, Minas Geraes e Rio Grande do Sul. Em vista disso as Côrtes decretam que ficam privadas do direito de Representação Nacional as seis referidas Provincias até ellas voltarem á obediencia.

A 20 de Janeiro foi expedida uma Carta de Lei sancionando o Decreto das Côrtes, devendo ser despedidos os Deputados ás Côrtes pelas 6 Provincias consideradas rebeldes.

12 de Janeiro—Sessão da Camara do Crato, Mis-

sa solenne com exposição do S.S. Sacramento, parada da tropa de 1.^a linha, grandes festas em acção de graças pela aclamação de D. Pedro I.

23 de Janeiro — Posse do Governo Temporario composto dos seguintes cidadãos: Capitão-mór José Pereira Filgueiras, presidente, eleito no Crato, vigario Antonio Manoel de Souza, secretario, eleito no Jardim, vigario José Joaquim Xavier Sobreira, eleito nas Lavras, tenente Coronel Antonio Bezerra de Souza Menezes, no Icó, major Francisco Fernandes Vieira (depois Visconde do Icó) nos Inhamuns e Joaquim Felicio Pinto de Almeida e Castro em Quixeramobim.

27 de Janeiro — O povo Cratense acolhendo o pedido das auctoridades de Oeiras, representadas pelo emissario José de Sousa Coelho, para auxiliá-las contra os facciosos insurgentes da Parnahyba oppostos á Independencia, resolve enviar tropas e munições em auxilio contra qualquer ataque, e toma todas as medidas precisas para com a maxima brevidade se realizar a partida da expedição.

2 de Fevereiro — José Pereira Filgueiras, governador provisorio das Armas, dirige-se ao Imperador congratulando-se pela sua faustissima aclamação, coroação e sagração.

Desta manifestação de Filgueiras destaco os seguintes trechos:

«O Dia 1.^o de Dezembro de 1822 tem gravado em nossos corações huma Epoca indelevel, e assim como hum Pedro 1.^o civilizou, elevou e colocou no cume da Gloria ao povo rude e quasi barbaro do vasto Imperio de Moscovia, tambem veremos outro do mesmo Nome, doptado de iguaes sentimentos, e de hum heroismo inimitavel, arrancar o Brasil do seu total abandono e faze-lo sobir ao auge summo da felicidade.

Ainda quando não conseguissemos a grande Obra da nossa Independencia, jamais desampararia eu a Soberana Victima sacrificada pela nossa Regeneração. Atrevo-me assegurar isto, em nome de todo o Corpo

Militar desta Provincia. São estes os nossos vivos sentimentos».

4 de Fevereiro—O Governo do Ceará participa ao Imperador que não obstante algumas difficuldades encontradas da parte dos Europeos e alguns Brasileiros illudidos, fez reconhecer pelo povo o Titulo Augusto de Imperador do Brasil na Pessoa de S. M. I.; e que não se limitando a aquella Provincia seus desvelos e a vista dos recentes acontecimentos do Piauhy resolveo mandar um corpo de tropas para fazer entrar nos seus deveres os rebeldes d'alli.

10 de Fevereiro—O Ministro da Guerra João Vieira de Carvalho transmittie ao C.^{el} Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Commandante das Armas do Ceará, as Instrucções que servirão de base á sua conducta militar na Provincia.

21 de Fevereiro—Carta Imperial nomeando o Bacharel Luiz Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque para juiz de fora do Aracaty.

3 de Março—Fortaleza é declarada cabeça de districto nas eleições da Assembléa Constituinte.

4 de Março—Posse do 2.^o governo provisorio, eleito no dia anterior. Compunha-se dos seguintes membros: Padre Francisco Pinheiro Landim, presidente, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, Padre Vicente José Pereira, Miguel Antonio da Rocha Lima e Joaquim Felicio Pinto de Almeida e Castro.

Reunida a Camara Municipal de Fortaleza com assistencia do Ouvidor José Marcellino de Britto foi este governo declarado decahido em consequencia da nomeação do 1.^o presidente da Provincia.

A Junta deposta, acompanhada de Filgueiras, passou-se para a povoação de Arronches onde começou a ajuntar tropas para atacar a Capital.

Numa Memoria apresentada á Junta a 31 de Maio o P.^o Vicente José Pereira dá a posse a 3 de Março. Essa Memoria vem publicada na Revista do Instituto do Ceará, anno de 1887.

O P.^o Vicente foi visitador em 1842 e morreu como Vigário de Telha.

4 de Março — Em sessão do Conselho Administrativo da Provincia, reunido nesse dia, entre outros assumptos tratados o R.^{do} Frei Alexandre da Purificação apresentou uma Memoria propondo e sustentando a idéa do *Estabelecimento de uma Imprensa Livre em Fortaleza*, o que implica a não existencia ainda de uma tal imprensa em Fortaleza.

17 de Março — Carta Imperial erigindo a villa de Fortaleza em cidade com a denominação de Cidade da Fortaleza da Nova Bragança.

A cidade da Fortaleza é actualmente uma das mais adiantadas, bellas e populosas da União Brasileira, até 1810, porem, não passava de pequenas ruas com poucos edificios, casebres de barro e telha, choupanas de carnhuba á margem do riacho Pajehú.

Em 1882 contava 45 ruas espaçosas, 2 travessas, 3 boulevards, 16 praças, 3855 casas comprehendendo as estradas empedradas do Visconde de Cauhipe e da Pacatuba, 10 egrejas e 24 edificios publicos. Havia 2012 casas numeradas com placas e 176 ruas e praças com os respectivos disticos. Lêa-se *O Cearense* N.^o 61, Março de 1882.

Em 1887 contava 72 sobrados, 4386 casas terreas, 1178 choupanas e 26 edificios publicos.

A Carta de Lei elevando Fortaleza á categoria de cidade é concebida nos seguintes termos:

«D. Pedro, Pela Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil.

Faço saber aos que esta Minha Carta virem: Que, Tendo Eu Elevado este Paiz á alta dignidade de Imperio, como exigia a sua vasta extensão e riqueza, e tendo-Me Dado as Provincias, de que se compõe, grandes e repetidas provas de amor e fidelidade á Minha Augusta Pessoa e de firme adhesão á Causa Sagrada da Liberdade e Independencia deste Imperio, cada uma segundo os meios que ministrão a sua po-

pulação e riqueza: Houve por bem por Meu Imperial Decreto de 24 do mez proximo passado, em memoria e agradecimento de tantos e tão relevantes Serviços, que ella tem prestado, concorrendo todas para o fim geral do augmento e prosperidade desta grandioza Nação, Elevar á Cathegoria de Cidade todas as villas que forem Capitaes de Provincias: E havendo anteriormente requerido esta mesma Condecoração em favor da Villa da Fortaleza da Provincia do Ceará a Camara da mesma Villa em seu nome e do Clero, Nobreza e Povo, pelos attendiveis motivos, que se verificarão na Minha Augusta Presença em Consulta da Meza do Dezembargo do Paço, com cujo Parecer Me Conformei por Minha Immediata Resolução de 2 de Janeiro do corrente anno: Hei por bem, Tendo a tudo consideração, que a dita Villa da Fortaleza fique erecta em Cidade, e que por tal seja havida e reconhecida com a denominação de *Cidade da Fortaleza da Nova Bragança*, e haja todos os Fôros e Prerogativas das outras cidades deste Imperio, concorrendo com ellas em todos os actos publicos e gosando os cidadãos e moradores della de todas as distincções, franquezas, privilegios e liberdades, de que gosão os cidadãos e moradores das outras cidades sem differença alguma; porque assim he Minha Mercê. Pelo que Mando á Mêsá do Dezembargo do Paço e da Consciencia e Ordens, Conselho da Fazenda, Regedor da Casa de Supplicação, Junta do Governo Provisorio da Provincia do Ceará, e a todas as mais dos das outras Provincias, Tribunaes, Ministros de Justiça, e quaesquer outras pessoas, a quem o conhecimento desta Minha Carta de Lei haja de pertencer, a cumpram e guardem, e fação cumprir e guardar como nella se contem, sem duvida ou embargo algum. E ao Monsenhor Miranda, Desembargador do Paço e Conselheiro-Mor do Imperio do Brazil, Ordeno que a faça publicar na Chancellaria, e que della envie copias a todos os Tribunaes e Ministros, a quem se costumão enviar copias de semelhantes Cartas, registrando-se em todas as Es-

tações do estilo e remettendo-se o Original á Camara da dita nova Cidade para seu Titulo. Dada no Rio de Janeiro aos dezesete de Março de 1823, segundo da Independencia e do Imperio—Imperador com Rubrica e Guarda*.

22 de Março—Alvará erigindo em freguezia a capella de Santa Quiteria.

22 de Março—Em sessão desse dia o Conselho Administrativo da Provincia entre outras medidas *acordou na criação de uma Imprensa Livre sem ser dispendiosa a Nação, ficando interinamente a administração della como Imprensario que se offerece gratuitamente com casa para sua installação o negociante Francisco José Pacheco de Medeiros e se passarião as ordens necessarias e se tomarião medidas que se acharem convenientes para se pôr em execussão a criação da d.^a Imprensa e seo exercicio, sendo offerecido o Thipo pelo Negociante Joaquim Miz Ribr.^o a titulo de emprestimo.*

29 de Março—Por deliberação da Junta Provisoria do Ceará partem de Fortaleza para o Piauhy o Governador das Armas José Pereira Filgueiras e o Vogal Tristão Gonçalves Pereira de Alencar a promover a sua libertação do jugo dos Portuguezes, então commandados pelo Major João José da Cunha Fidié.

Batidos os Portuguezes junto a Campo Maior e retirado Fidié para o Maranhão onde se fortificou em Caxias, os Piauhyenses organisam na Capital (Oeiras) um governo provisorio do qual fazem parte os emissarios Cearenses.

16 de Abril—Carta Imperial encarregando José Pereira Filgueiras, *capitão-mor dos Aracatis da provincia* do Ceará, para, com tropas do Governo e cidadãos armados que podesse ajuntar, ir de accordo com o C.^{el} de Milicias da Parnahyba libertar do jugo Português a *escravizada* provincia do Maranhão.

A Carta Imperial foi encontrar Filgueiras e seus companheiros já empenhados na expulsão dos Portuguezes por ordem da Junta Provisoria do Ceará.

16 de Abril—Entra em exercicio o Dr. Joaquim Marcellino de Brito, Juiz de Fora de Fortaleza, nomeado a 13 de Janeiro. Serviu tambem o logar de Ouvidor então vago.

23 de Abril—O Governo Provisorio do Ceará participa ao Ministro José Bonifacio de Andrade e Silva que depois de ter providenciado para que seguisse para o Rio de Janeiro o deputado supplente Dr. Adriano José Leal em logar de José Martiniano Pereira de Alencar, que ainda se achava em Lisboa, julgou dever suspender a sahida do d.º supplente, que é o ouvidor interino da Comarca, 1.º por não haver na Provincia outro magistrado de letras, 2.º por constar que Alencar em breve se acharia no Rio.

24 de Abril—O Conselho da Provincia manda prender e processar ao 3.º escripturario da Contadoria da Fazenda Cap.º Ajudante José Ferreira de Lima como autor de *pasquins perturbadores do socego publico, amotinadores da boa ordem social*.

A acta dos trabalhos do dia diz que Ferreira Lima era *acostumado a fazer ataques semelhantes aos Governos desta Provincia pela sua má conducta e inimizade que tem a maior parte dos habitantes de Fortaleza*.

30 de Abril—O Governo Provisorio communica ao Ministro Martim Francisco haver supprido as despesas de transporte até o Rio do Procurador Geral da Provincia P.º Antonio Francisco Sampaio

6 de Maio—A Junta Provisoria do Governo do Ceará dirige ao povo a seguinte Proclamação :

Habitantes do Ceará! A Junta Provisoria do Governo da Provincia, que vós mesmos elegestes, na qualidade de eleitores, para vos reger, e administrar justiça, quanto está de seu alcance, promove não só que seus habitantes tenham amor, aferro, e patriotismo á commum causa da independencia do Brazil, ao Senr. D. Pedro de Alcantara, primeiro Imperador Constitucional, e seu defensor perpetuo, como tambem promove que reine entre todos a paz, e socego publico ; tudo é desordem, confusão, e por ultimo ap-

parecerá a anarchia, a guerra civil, e as terriveis consequencias d'ella; e como pretendeis, que progrida a causa commum, que vós tanto desejais, e o governo affirma que vós antes prefiriz a morte, do que tornardes a ser escravos! Entre vós só reina a discordia, a vingança, a ceva do odio, e não perdeis de vista o assolador partido da discordia! Assim é que vós quereis independencia? Se o inimigo da causa, e do Imperador vos acometter interna ou externamente (o que Deos não permitta) como vós liaveis de ataca-lo, e reprimir as suas forças, se vós mesmos dictaes, fazeis a guerra, e destruição a vossos mesmos irmãos brasileiros? A vossa divisa é—Independencia ou Morte ou é—Intriga ou Vingança?—Quanto praser não tem o inimigo da nossa emancipação politica com a vossa discordia para facilmente nos poder atacar, e render. Sêde, pois, Cearenses, concordes, uni-vos, cedei a vossos indiscretos caprichos, reconciliai-vos, que assim vos ensina não só a lei que professaes, como as do nosso Imperio, e esta mercê vos quer dever este governo, que unanimemente elegestes. Viva a santa religião catholica; viva a nossa emancipação politica; viva o Imperador do Brazil; e sua imperial dymnastia; e viva a união e patriotismo dos Cearenses. Palacio do governo do Ceará, 6 de Maio de 1823, o 2.^o da Independencia, e do Imperio.—Presidente, Francisco Pinheiro Landim—Francisco de Carvalho Couto, pro G. A.—Vicente José Pereira—Joaquim Felicio Pinto de Almeida e Castro—Secretario, Miguel Antonio da Rocha Lima.

26 de Junho—José Martiniano de Alencar escreve do Rio de Janeiro aos Membros do Governo Provisorio pedindo a opinião da Provincia sobre os pontos mais importantes da Constituição como o Veto, unidade ou dualidade de Camara, liberdade de imprensa etc.

26 de Junho—O Governo Provisorio dá sciencia ás Camaras das perturbações occorridas em Fortaleza e as attribue á prisão do Capitão José Ferreira Lima e T.^o João Carlos da Silva Carneiro. Ajunta que com

a chegada dos ex-Deputados e soltura dos presos foi-se abrandando o motim e se serenando os animos.

30 de Junho — Francisco Pinheiro Landim e seus companheiros do Governo expõem a José Bonifacio as heroicas acções e feitos patrióticos do Coronel Simplicio Dias da Silva, B.^{el} João Candido de Deus e Silva e Sargento-mor João de Andrade Pessoa na obra da libertação do Piauhy e Maranhão e a chegada de Filgueiras e Tristão Gonçalves ao Piauhy.

Simplicio e João Candido estiveram homisiados em Granja até o Piauhy ficar independente.

9 de Julho — Francisco Pinheiro Landim, Francisco Felix de Carv.^o Couto, Joaquim Felicio Pinto de Alm.^{da} e Castro e Miguel Ant.^o da Rocha Lima dirigem-se ás Camaras da Provincia annunciando-lhes a installação das Côrtes Geraes e Constituintes da Nação Brasileira no Rio de Janeiro a 3 de Maio e mandando promoverem illuminação e outras demonstrações publicas por tal acontecimento.

15 de Julho — Francisco Pinheiro Landim, Francisco Felix de Carv.^o Couto e Miguel Ant.^o da Rocha Lima dirigem-se ás Camaras da Provincia mandando que façam executar o Regimento da Ord. L.^o 1.^o cap. 66 com relação á conservação das Estradas, quer Reaes, quer particulares.

16 de Julho — O Governo do Ceará pede a S. M. o Imperador que a bem da Provincia e tranquillidade dos povos seja solto o deputado Costa Barros.

23 de Julho — Pereira Filgueiras concita Cunha Fidié a depor as armas. Seu officio, que é datado do Quartel do Bomfim, começa com as curiosas palavras: «A muita philantropia de que abunda o meu coração me conduz a prezença de V. S. a fazer-lhe ver que chegou a occasião de V. S. preencher o art. 3.^o do Regulamento, convencendo-se que não está abarracado em uma Troya muralhada e guarnecida».

1 de Agosto — As forças expedicionarias do Ceará

e Piauí penetram triunfantes na villa de Caxias, cuja resistencia cessara a 24 de Julho.

Com a chegada de Lord Cochrane a 26 de Julho, foram integralisadas á communhão Brasileira a Capital do Maranhão e Alcantara, os dous unicos pontos da Provincia que ainda não reconheciam a Independencia.

19 de Agosto—O Ministro Carneiro de Campos communica ao Governo Provisorio que attendendo ao que requerera a Camara de Aquiraz S. M. resolveu conceder-lhe uma *feira franca pelas conhecidas vantagens que de taes estabelecimentos resultão ao commercio, agricultura e civilisação dos povos* e que se faz preciso que informe sobre o local, tempo e duração que deve ter a dita feira.

25 de Agosto—O Governo Provisorio insta com o Dr. Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque que sem perda de tempo vá tomar posse da Ouvidoria da Comarca do Crato e o autorisa a mandar suspender o Ouvidor interino José Pedro N. de Carvalho onde quer que se achar.

10 de Setembro—Demandando o porto de Fortaleza um brigue com bandeira Portuguesa, a fortaleza fez-lhe fogo a principio com polvora secca e depois com bala. Mais tarde teve permissão de entrar. Vinha de Lisboa, carregado de sal com destino a Recife, mas os temporaes forçaram-o a arribar em busca de mantimento e agoada.

13 de Setembro—Descobre-se que os escravos em Fortaleza e visinhanças pretendiam a 14 romper em revolução. Delles muitos são presos e açoitados. Marchou para Maranguape um destacamento a prender os cabeças do conluio.

12 de Outubro—Descobre-se no Icó uma conspiração tendente a derrubar o Governo Provisorio e organizar um outro no sentido republicano. A frente do movimento fracassado estava o Sargento-mor Joaquim Fernandes Moura, que, sendo agarrado e remettido para Fortaleza, conseguiu fugir no caminho.

No começo desse anno surgira tambem em Pernambuco um movimento com character antimonarchico, tendo seus chefes se retirado de Recife e ido se fortificar na villa do Cabo.

17 de Outubro—Alvarás erigindo em villas a povoação de S. José da Serra de Uruburetama e a de S. Matheus da Comarca do Crato com as denominações de Villa de Imperatriz e Villa de S. Matheus. A 1.^a foi inaugurada em Julho de 24.

20 de Outubro—Lei em virtude da qual foram abolidas as juntas governamentais passando o governo das provincias a um presidente e a um Conselho.

A criação dos presidentes de provincia foi depois confirmada pela Constituição do Imperio.

Por essa lei de 20 de Outubro os presidentes de provincia tiveram secretarios e foi igualmente creado o lugar de vice-presidente, o qual devia ser o Conselheiro mais votado entre os seis membros eleitos para o Conselho, chamado do governo.

Os vice-presidentes passaram depois a ser nomeados pelas Assembléas Provinciaes em virtude da lei n.º 40 de 3 de Outubro de 1834 e finalmente ficaram sendo de livre nomeação do Imperador na forma do Decreto n. 207 de 18 de Setembro de 1841.

E' esta a lista dos presidentes, que teve a provincia :

Tenente-coronel Pedro José da Costa Barros.

Coronel José Felix de Azevedo e Sá.

Antonio de Salles Nunes Berford.

Marechal de campo Manoel Joaquim Pereira da Silva.

Tenente reformado José Mariano de Albuquerque Cavalcante.

Tenente-coronel Ignacio Correia de Vasconcellos.

Senador Padre José Martiniano de Alencar.

Manoel Felisardo de Souza e Mello.

Bacharel João Antonio de Miranda.

Dr. Francisco de Souza Martins.

Brigadeiro José Joaquim Coelho (posteriormente Barão da Victoria).

Senador Padre José Martiniano de Alencar.

Brigadeiro Dr. José Maria da Silva Bitancourt.

Tenente-coronel Ignacio Correia de Vasconcellos.

Dr. Casimiro José de Moraes Sarmiento.

Bacharel Fausto Augusto de Aguiar.

Bacharel Ignacio Francisco Silveira da Motta (posteriormente Barão de Villa Franca).

Dr. Joaquim Marcos de Almeida Rego.

Dr. Joaquim Vilella de Castro Tavares.

Padre Vicente Pires da Motta.

Bacharel Francisco Xavier Paes Barreto.

Dr. João Silveira de Souza.

Bacharel Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.

Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

Bacharel José Bento da Cunha Figueredo Junior.

Bacharel Laffayette Rodrigues Pereira.

Bacharel Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello (posteriormente Barão Homem de Mello).

Tenente-coronel João de Sousa Mello e Alvim.

Bacharel Pedro Leão Velloso.

Bacharel Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque (posteriormente Visconde de Cavalcanti).

Desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques.

Bacharel José Fernandes da Costa Pereira Junior.

Barão de Taquary (José Antonio Calazans Rodrigues).

João Wilkens de Mattos (posteriormente Barão de Maruiá).

Desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel.

Bacharel Francisco Teixeira de Sá.

Bacharel Heraclito de Alencastro Pereira da Graça.

Desembargador Francisco de Farias Lemos.

Desembargador Caetano Estellita Cavalcante Pessoa.

Dr. João José Ferreira de Aguiar (posteriormente Barão de Catuama).

Dr. José Julio de Albuquerque Barros (posteriormente Barão de Sobral).

Bacharel André Augusto de Padua Fleury.

Senador Pedro Leão Velloso.

Bacharel Sancho de Barros Pimentel.

Bacharel Domingos Antonio Rayol (posteriormente Barão de Guajará).

Dr. Satyro de Oliveira Dias.

Bacharel Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

Bacharel Sival Odorico de Moura.

Bacharel Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Desembargador Joaquim da Costa Barradas.

Bacharel Enéas Araujo Torreão.

Dr. Antonio Caio da Silva Prado.

Senador Henrique Francisco d'Avila.

Coronel Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim.

31 de Outubro — O Governo Provisorio leva ao conhecimento de S. Mag.^e que a nomeação do C.^{el} Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque para commandante da força armada na Provincia fôra mal acceita dos povos, que para tal cargo querem tão somente cidadãos da Provincia.

15 de Novembro — E' nomeado Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha o Coronel de Engenheiros Pedro José da Costa Barros. Serviu apenas dous dias, sendo substituido pelo Conselheiro Francisco Villela Barbosa, Marquez de Paranaguá.

Foi o primeiro Cearense a fazer parte de um ministerio.

22 de Novembro — Deixa José Martiniano de Alencar o Rio de Janeiro em demanda de Pernambuco, onde aportou a 12 do mez seguinte.

Neste anno chegou ao Ceará, vindo de Pernambuco, Felipe Mena Calado da Fonseca, redactor da «Segarrega» e auctor do «Movimento Revolucionario de Goyanna». Tem o nome intimamente ligado á historia da primitiva Imprensa Pernambucana. De Por-

tugal, donde era filho, viera para Pernambuco como caudatario do bispo D. José Maria de Araujo. No Ceará foi Escrivão da Correição.

BARÃO DE STUDART.

